



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 424/2023

Referenda o ato da Corregedoria que deferiu o pedido de alteração do 2º período de férias do juiz do Trabalho Substituto André Fernando dos Anjos Cruz e defere acumulação do referido período de férias com as do exercício de 2024, para usufruto de 7 a 26-3-2024.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 39/2023/SGP (e-Sap 17069/2023), que delega competência à Corregedoria do TRT da 11ª Região para praticar atos relativos aos afastamentos dos Magistrados de 1º Grau deste Tribunal em razão de férias, folga compensatória, casamento, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmãos, e licença médica de até 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz do Trabalho Substituto ANDRÉ FERNANDO DOS ANJOS CRUZ, lotado na 16ª Vara do Trabalho de Manaus, para suspender seu 2º período de férias de 2023;

CONSIDERANDO que o douto Magistrado justifica o pedido informando que, nos termos da Portaria nº 290/2023/SCR, foi designado para responder pela Vara do Trabalho de Coari-AM, de maneira remota e cumulativa, sem prejuízo de suas atribuições na 16ª Vara do Trabalho de Manaus, no período de 18-10 a 30-11-2023;

CONSIDERANDO a Informação 316/2023, em que a Seção de Magistrados aduz não haver óbice ao pedido do Magistrado de alteração do 2º período de férias de 2023 por ter apresentado justificativa conforme prevê o art. 11, caput, e § 2º, I da Resolução CSJT nº 253/2019. (fls. 168-177);

CONSIDERANDO o novo período designado ser em 2024, incorrendo na necessidade de acumulação do 2º período de férias de 2023 com o exercício de 2024, devendo a justificativa apresentada pelo requerente ser referendada pelo Tribunal Pleno, em decisão fundamentada, nos termos do art. 5º, § 2º da Resolução CSJT nº 253/2019;

CONSIDERANDO o despacho da Corregedoria (fls. 179/181), deferindo, *ad referendum* do Pleno, o pedido de alteração do 2º período de férias de 2023 do referido magistrado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas
Resolução Administrativa nº 424/2023

CONSIDERANDO, ainda, a Informação 316/2023/SEMAG/COGINF/SGPES e o que consta do Processo MA-382/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria que deferiu o pedido de alteração do 2º período de férias de 2023 (20 dias remanescentes) do Juiz do Trabalho Substituto ANDRÉ FERNANDO DOS ANJOS CRUZ e deferir a acumulação do referido período, com as do exercício de 2024, para usufruto de 7 a 26-3-2024, em virtude da suspensão das férias por necessidade de serviço, para responder pela Vara do Trabalho de Coari, nos termos da Portaria nº 290/2023/SCR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região